

LEI Nº 5.803, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003

*Declara de utilidade pública o “Instituto de Educação e Construção da CIDADANIA - INECC”, com sede e foro neste Município.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública o “Instituto de Educação e Construção da Cidadania - INECC”, fundado em 16 de dezembro de 1998, inscrito no CNPJ sob o número 03.073.282/0001-45, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado de balancete de Receita e Despesa do mesmo período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2003.

***Galileu Teixeira Machado***  
***Prefeito Municipal***

Projeto de Lei nº CM-132/03

Publicação: Jornal Participação nº 148, de 22 a 30/12/2003.